



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, em atendimento às demandas da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias, como gradis, pavilhão, painel de LED, portal de entrada, gerador, etc, para os seguintes eventos:</p> <ul style="list-style-type: none">• ROCK IN RASTRO: dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP• FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS: dia 12 de outubro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- FEIRA DO ARTESANATO: dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – na Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP
- REVEILLON: 31 de dezembro de 2025 – na Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP
- FESTA SERTANEJA: dia 04 de abril de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP
- FEIRA DO INVERNO: 3 dias no mês de julho de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP.

2.2.2. As especificações completas de cada evento estarão disponíveis no Anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de eventos é uma das principais ferramentas utilizadas pelo Município para promover o desenvolvimento cultural, econômico e turístico, além de proporcionar lazer e bem-estar à população.

3.2. Os eventos desempenham papel fundamental na geração de emprego e renda, na atração de visitantes e no fortalecimento da identidade cultural do município. Para que essas iniciativas possam ocorrer com segurança, qualidade e eficiência, é indispensável contar com estrutura técnica adequada, compreendendo equipamentos especializados, mão de obra qualificada e suporte logístico completo.

3.3. Dessa forma, a contratação de empresa capacitada para fornecimento de estrutura técnica — como palcos, iluminação, sonorização, geradores, entre outros — se mostra essencial para garantir a viabilidade e o êxito das ações promovidas pelo Município, assegurando que elas ocorram dentro dos padrões exigidos de segurança, acessibilidade e conforto, contribuindo diretamente para o fortalecimento da vida cultural e econômica local.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a presente contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para a prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.1. Da natureza da aquisição

5.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviço comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Segurança:

5.2.1 A montagem e desmontagem de estruturas devem seguir as melhores práticas de segurança, sendo obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) por parte dos trabalhadores.

5.2.2 Apresentar projeto técnico de segurança estrutural, quando necessário, assinado por responsável técnico habilitado (ex.: ART ou RRT).

5.3 Manutenção Preventiva e Corretiva

5.3.1 Todos os equipamentos disponibilizados devem estar em perfeito estado de funcionamento e passar por manutenção periódica, com apresentação de comprovantes.

5.4 Qualificações Técnicas:

5.4.1 Comprovação de Experiência: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares aos previstos no objeto da contratação, como montagem de tendas, palcos, sonorização e logística para eventos.

5.4.2 Equipe Técnica: Declarar a existência de equipe capacitada, composta por profissionais especializados, tais como:

5.4.2.1 Técnico de sonorização e iluminação

5.4.2.2 Eletricista

5.5 Padrões de Qualidade:

5.5.1 Conformidade com Normas Técnicas:

5.5.1.1 As estruturas e equipamentos fornecidos devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, como a NBR 9077 (Segurança contra incêndios em edificações) e a NBR 15575 (Desempenho de edificações).

5.5.1.2 Os equipamentos de sonorização e iluminação devem estar em conformidade com as especificações técnicas de mercado e certificados por órgãos competentes, como o INMETRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.6 Cumprimento de Prazos

5.6.1 Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

5.6.2 A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais estruturas.

5.6.3 Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- Veículos leves: até 1 hora e 20 minutos;
- Caminhões: até 2 horas e 10 minutos.

5.6.4 Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

5.6.5 O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

5.6.6 A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

5.7 Da Restrição Geográfica

5.7.1 A licitante deverá possuir posto de funcionamento situado a uma distância de até 100 km rodoviário do Município de Apiaí/SP, devido a celeridade no fornecimento dos objetos desta licitação.

5.7.2 Tal exigência será demonstrada por meio de cartão CNPJ e declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital.

5.7.3 A restrição justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade na montagem e desmontagem das estruturas, considerando a dinâmica das festividades e eventuais demandas emergenciais. A proximidade dos fornecedores facilita a logística, reduz custos com deslocamento, assegura maior controle operacional e possibilita respostas mais rápidas a imprevistos, contribuindo diretamente para a eficácia da execução dos eventos.

5.7.4 Ressalta-se que a distância de 100 km rodoviários é razoável para abranger uma grande quantidade de empresas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, detém razoável potencial para melhor gestão para contratação dos itens, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas.

5.7.5 Segue abaixo os endereços onde os serviços serão realizados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP
- Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP
- Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP

5.8 Da Visita Técnica Facultativa (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

5.8.1 A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer em dias úteis, das 08h as 11h e das 13h as 16h;

5.8.2 Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8800, junto a Secretaria de Administração;

5.8.3 A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

5.8.4 Registre-se que a realização de visita técnica é facultativa, no entanto, na ausência, deverá ser apresentada declaração, pois a não apresentação implicará na inabilitação do participante.

5.8.5 Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

5.9 Requisitos Gerais

5.9.1 Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;

5.9.2 Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;

5.9.3 Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;

5.9.4 Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

5.9.5 Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;

5.9.6 Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;

5.9.7 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

5.9.8 Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Administração antes do início do evento. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

E QUATRO) horas por dia de contratação.

5.9.9 A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

5.9.10 A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;

5.9.11 A empresa deverá oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das tendas e barracas, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila;

5.10 Da execução do objeto/serviços

5.10.1 A execução do objeto/serviço deverá seguir as exigências abaixo:

a) A Ordem de Serviço será emitida com antecedência de 72h em relação à data do evento. Toda a estrutura deverá ser montada até 6 horas antes do início do evento, exceto palcos e tendas, que deverão ser instalados com antecedência mínima de 24 horas.

b) Os serviços deverão ser realizados na Praça Alberto Dias Baptista; Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta; Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP, conforme Ordem de Serviço.

c) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e número da Ordem de Serviço.

d) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado na Ordem de Serviço;

e) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;

f) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

g) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

h) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;

i) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

j) A entrega será conforme a necessidade.

k) A quantidade e o local de entrega serão informados pelo Servidor responsável;

l) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;

m) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;

n) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;

o) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de consumo foi calculada com base no histórico de eventos realizados pelo Município, projeções de calendário anual e parâmetros de contratações anteriores, considerando os diferentes portes e tipos de atividades, a qual obteve-se os seguintes itens e quantidades, respectivas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias, como gradis, pavilhão, painel de LED, portal de entrada, gerador, etc, para os seguintes eventos:	SVS	07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- ROCK IN RASTRO: dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP
- FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS: dia 12 de outubro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP
- FEIRA DO ARTESANATO: dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – na Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP
- REVEILLON: 31 de dezembro de 2025 – na Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP
- FESTA SERTANEJA: dia 04 de abril de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP
- FEIRA DO INVERNO: 3 dias no mês de julho de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiria como solução a aquisição dos equipamentos de iluminação, equipamentos de sonorização, tendas e barracas pelo órgão requisitante. Todavia, tal solução não seria a mais vantajosa para a Administração Pública, e nem mesmo possível, posto que o custo do objeto é muito maior quando para sua aquisição, bem como este município não dispõe de pessoal qualificado para montagem e desmontagem dos equipamentos para os eventos, não possui as ferramentas necessárias, não possui veículo adequado para o transporte do material aos eventos e não há local para armazenamento

7.2 Assim, a melhor alternativa seria a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, visto que seria a opção mais vantajosa e disponível para atender as demandas do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, foi obtido através orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade, tendo como valor médio total estimado a importância de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, pelo critério de menor preço global, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos. A prestação dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Administração, mediante emissão de ordem de serviço com antecedência mínima e cláusulas contratuais, conforme descrição do itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE CADA EVENTO	VALOR GLOBAL (a ser disputado)
1	Prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, tenda e demais estruturas necessárias, como gradis, pavilhão, painel de LED, portal de entrada, gerador, etc, para os seguintes eventos:	SVS	07		R\$ 504.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• ROCK IN RASTRO: dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP			R\$ 90.000,00	
<ul style="list-style-type: none">• FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS: dia 12 de outubro de 2025 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP			R\$ 19.000,00	
<ul style="list-style-type: none">• FEIRA DO ARTESANATO: dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – na Avenida Nelson Dias Baptista, s/n - CIT – Centro de Informações Turísticas – Apiaí/SP			R\$ 65.000,00	
<ul style="list-style-type: none">• REVEILLON: 31 de dezembro de 2025 – na Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP			R\$ 110.000,00	
<ul style="list-style-type: none">• FESTA SERTANEJA: dia 04 de abril de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP			R\$ 100.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• FEIRA DO INVERNO: 3 dias no mês de julho de 2026 – na Avenida Leony Silva, s/n – em frente à quadra coberta – Apiaí/SP.			R\$ 120.000,00	
---	--	--	-------------------	--

9.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

9.3. Por fim, o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares da Prefeitura de Apiaí/SP, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Contudo, considerando a natureza específica e integrada dos serviços necessários para a realização dos eventos, o objeto é composto por itens integrados tecnicamente, que exigem compatibilidade entre si. O parcelamento comprometeria a uniformidade e a qualidade dos serviços, dificultando a logística e a gestão contratual. A centralização dos serviços em uma única empresa garante padronização, segurança, agilidade e melhor controle da execução contratual, sendo, portanto, a opção mais vantajosa à Administração. Sendo assim, no caso em questão, será utilizado o **tipo de julgamento global**.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

11.1.1 Assegurar a estrutura técnica e operacional para a realização dos eventos públicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 11.1.2 Garantir a segurança, funcionalidade e qualidade dos eventos;
- 11.1.3 Proporcionar experiências culturais e de lazer de forma eficiente e responsável;
- 11.1.4 Cumprir a legislação vigente com foco na economicidade, eficiência e sustentabilidade.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

- 12.1. Elaboração do Termo de Referência detalhado.
- 12.3 Acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.
- 12.4 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.
- 12.5. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.
- 12.6. Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.
- 12.7. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.
- 12.8 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme estipula a Lei 14.133/2021, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação desses serviços deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Medida mitigadora: Preferência em utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis.

Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, evitando o desperdício.

14.2 Essas medidas estão alinhadas com a Lei 14.133/2021, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, para atendimento das demandas da Secretaria de Administração, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. ANEXOS

16.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Especificações dos Eventos

Anexo 2 – Orçamento realizado junto a empresa do ramo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Apiaí, 11 de agosto de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

NELSON APARECIDO PELEGRINA
Secretário Municipal de Administração